



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.988, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Regulamenta e Autoriza a Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias Municipais as consignações em folha de pagamento e dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica Regulamentada e Autorizada a Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias Municipais, a firmar convênios para consignação em folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, comissionados, desde que expressamente autorizados por eles, e com base em convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Tatuí.

**Art. 2º** Poderão se credenciar como consignatárias, as instituições financeiras, bancos públicos e privados, instituições de meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e cooperativas de crédito.

**Parágrafo único.** As instituições dispostas no Caput deste Artigo, para se credenciar, deverão apresentar sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, juntamente, como manifestação de interesse indicativa da consignação desejada a operar.

**Art. 3º** As somas das consignações facultativas deverão respeitar 10% (dez por cento) destinado exclusivamente, para operações realizadas através de cartão de crédito consignado, na modalidade de compra ou saque e 30% (trinta por cento) destinado para aquisição de empréstimos, financiamentos pessoais e demais consignações facultativas.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto pelo Poder Executivo, o qual disciplinará as questões pertinentes.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de dezembro de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/12/2024  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 839/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí).**